



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 641/2014

Coelho Neto-MA, 30 de junho de 2014.

Estabelece novos valores das diárias a serem pagas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Coelho Neto-MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste município aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os valores para as diárias a serem pagas aos Servidores Municipais, quando se ausentarem do Município, a serviço, conforme segue:

I. MUNICÍPIOS COM DISTÂNCIA ATÉ 200 KM.

Servidores Municipais	R\$ 100,00
-----------------------	------------

II. CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ E MARANHÃO E OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 200KM.

Servidores Municipais	R\$ 150,00
-----------------------	------------

III. OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO.

Servidores Municipais	R\$ 200,00
-----------------------	------------

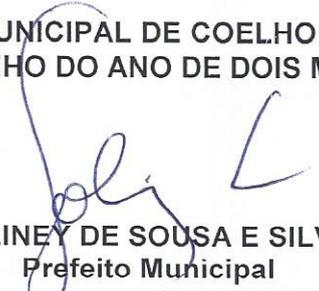
Artigo 2º - Ao se ausentar do município para outro Estado da Federação, a serviço deste, os Servidores Municipais terão direito, além das diárias, das passagens aéreas a serem fornecidas pelo Poder Público, excluídas as despesas de táxi.

Artigo 3º - Os valores das diárias que trata a presente lei serão reajustados anualmente, com base na variação do IGP-M.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.**


SOLINEY DE SOUSA E SILVA
Prefeito Municipal